



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1336/2003

—

SÚMULA: “CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PARANÁ NA ORDEM DE 12,53% DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1334/2003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 2003 um reajuste nos subsídios dos Vereadores, da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná, na ordem de 12,53% (doze vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei, refere-se a inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2002, com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor – Amplo e pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 1212/2000 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2003.

ARY SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. G. GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças